**PROCESSO Nº:** 2600-000825/2015

**INTERESSADO**: IZAEL TONHEIRO FILHO

**ASSUNTO**: Sol. Abono de Permanência

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo de nº 2600.000825/2015, em volume único com 72 folhas, referente à solicitação do Cancelamento da Contribuição Previdenciária – AL Previdência, devido ter completado as exigências para aposentadoria voluntária, conforme art. 40, §19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003 (fl. 02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela **SECULT** (fl. 60/61) e os efetuados pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG** fls. 67/68, em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 13/14).

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os **providenciados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizado com presteza (fls. 67/68).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é agosto/2015 à novembro/2016, conforme despacho e planilha de verificação da exação dos cálculos da **SEPLAG** (fls. 67/68).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 1.403,16** (um mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2017(fls.63). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$1.403,16** (um mil quatrocentos e três reais e dezesseis centavos) ao servidor IZAEL TONHEIRO FILHO, referente à solicitação de Abono Permanência do período de agosto/2015 à novembro/2016.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **SECULT,** ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para pagamento.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 26 de janeiro de 2018.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem / Matrícula nº 132-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**